



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO N.º 84/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI, CNPJ: 37.054.183/0001-38, QUE TEM POR OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E ANGIOLOGIA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI**, CNPJ: 37.054.183/0001-38, com sede na Rua Arruda Câmara, n.º 417, Apt 705, Bairro Santo Antônio, Município de Campina Grande - PB, CEP: 58.406-020, representada pelo Sr. **GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI**, portador do CPF: 053.199.404-08, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 84/2021, instruído na Inexigibilidade n.º 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de abril de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 84/2021 de 28 de dezembro de 2022 à 30 de junho de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços de consultas médicas, obedecendo o preço unitário de cada procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 28 de dezembro de 2022.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Gilbran Costa Guimarães Eireli

GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI

CNPJ: 37.054.183/0001-38

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Licitações Municipais

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021Bonito de Santa Fé - PB, em **22/03/2021****Competência: 03 - março/2021**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

- **Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? NÃO**
- **Data da Publicação:** 22/03/2021
- **Data do Certame:** 22/03/2021 | **Horário:** 08:00
- **Local do Certame:** SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- **Show Artístico? NÃO**
- **Compra de Medicamentos? NÃO**
- **Objeto da Licitação (COMPRAS E SERVIÇOS):**
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E ANGIOLOGIA.
- **Informações Complementares:**

TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO Nº 84/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI, CNPJ: 37.054.183/0001-38, QUE TEM POR OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E ANGIOLOGIA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI, CNPJ: 37.054.183/0001-38, com sede na Rua Arruda Câmara, n.º 417, Apt 705, Bairro Santo Antônio, Município de Campina Grande – PB, CEP: 58.406-020, representada pelo Sr. GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI, portador do CPF: 053.199.404-08, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 84/2021, instruído na Inexigibilidade nº 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO¹. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de abril de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO². Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 84/2021 de 28 de dezembro de 2022 à 30 de junho de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO³. O valor total do presente aditivo é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços de consultas médicas, obedecendo o preço unitário de cada procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA⁴. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL⁵. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS⁶. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS⁷. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO

GILBRAN COSTA GUIMARÃES EIRELI
CNPJ: 37.054.183/0001-38
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

DOCUMENTOS PARA DOWNLOAD

Downloads:

- Quando o Processo **não possuir Edital** o link baixará o **Extrato** ou a **Ratificação**.

EDITAL OU RATIFICAÇÃO

Edital ou Ratificação TERMO-RATIFICACAO-INEXIGIBILIDADE-003-2021.pdf

OUTROS DOCUMENTOS

Outros Documentos
TERMO-ADITIVO-INEXIGIBILIDADE-003-2021.pdf

Tramitações: ACOMPANHE E ACESSE CONTRATOS E DOCUMENTOS RELACIONADOS!